08	Educação e Cultura
0843	Ensino de 2º Grau
08431970	Formação para o Setor Secundário
08431972.01	Manutenção da Escola.....Cr$ 249.536.342
0882	Previdência
08824920	Previdência Social Geral
08824922.02	Contr. Prev. Patronais.....Cr$ 60.832.658

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos da Subvenção Econômica concedida pela Prefeitura Municipal na importância de Cr$ 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), e o restante Cr$ 136.469.000 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove' mil cruzeiros), provenientes do excesso da arrecadação a se verificar na presente exercício financeiro na Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa - Vista.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a receber e repassar à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista EMURVI, numerário arrecadado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber - através dos cofres municipais, as prestações a serem pagas pelos adquirentes dos lotes que compõem o Programa Municipal de - Habitação -"Jardim Novo Horizonte", nesta cidade, com posterior repasse a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa - Vista -EMURVI, nos termos da Lei nº 174, de 05 de novembro de - 1.984.

ARTIGO 2º :- A transferência à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI do numerário arrecadado pela - Prefeitura Municipal em função da atividade que trata o artigo - precedente, deverá ser efetivada até o dia 15 (quinze) do mês - subsequente ao da arrecadação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 218, DE 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- FICA a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Depto. de Finanças um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 251.000.000 (duzentos e cinquenta e um milhões de cruzeiros), destinados à implantação de casaspopulares no Município para atender a população de baixa renda, obedecendo a seguinte- classificação técnica:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02- SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferencias de Capital
4310	Transferências Ingragovernamentais
4312	Contr. para Despesas de Capital
4312.01	Contribuições para EMURVI.....Cr$ 251.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitações Urbanas
10573161.01	Empresa Mun.de Urb.de SJBVista.....Cr$ 251.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros a serem re-